



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.622, de 19 de junho de 1997.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

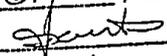
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ÁREA CONCRETAL, entidade civil, sem fins lucrativos, com Sede na Rua Bom Jesus, nº. 50, Bairro do Clima Bom I, no Tabuleiro dos Martins, nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de junho de 1997.


KÁTIA BORN
Prefeita

Publicado no DOM
26/06/1997

Encarregado
Nº 410

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	